



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.874

Alcinópolis, segunda-feira, 30 de junho de 2025

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Adm. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 13 páginas

Poder Executivo.....	03
Edital.....	03
Edital Processo Seletivo Simplificado nº 028/2025 - SEMECE.....	03
Atos de Licitação.....	11
Aviso de Resultado - Contratação Direta nº 016/2025.....	11
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 07/2025.....	11
Ato de Revogação Parcial - Pregão Eletrônico nº 020/2024.....	12
Extrato do Contrato.....	12
Extrato do Contrato nº 198/2025.....	12
Apostilamento.....	13
1º Apostilamento Contrato nº 198/2025.....	13

PODER EXECUTIVO**EDITAL**

EDITAL SEMECE n. 028, de 30 de junho de 2025.

**EDITAL DE INSCRIÇÃO À VAGA EM VACÂNCIA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 024/2025 PARA FUNÇÃO DE
NUTRICIONISTA**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação **Torna Público** o processo de inscrição às vagas em vacância do Processo seletivo simplificado homologado pelo Decreto nº 024/2025 para função de nutricionista, no ano letivo 2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado refere-se à inscrição de candidatos à vaga em vacância do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes homologado pelo Decreto nº 024/2025, de 27 de janeiro de 2025, em vigência para o ano letivo 2025, no cargo de nutricionista.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para a formação de Cadastro Reserva em postos de trabalho vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme cargo disposto no item 1.1., sendo que os classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimimento de vagas que surgirem ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.3. A validade deste presente processo seletivo acompanhará o prazo do Processo seletivo simplificado homologado pelo Decreto nº 024/2025.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5. A atuação da nutricionista será na Secretaria Municipal de Educação, com expediente nas unidades escolares da rede municipal de ensino: EM Alcino Carneiro, EM Miguel Antônio de Moraes e CMEI Brenno Crisóstomo Duarte.

1.6. Caberá ao nutricionista desempenhar as seguintes atribuições:

- a) Planejar e orientar a alimentação nas escolas do Município;
- b) Elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares de estudantes e familiares;
- c) Realizar pesquisa alimentar junto à comunidade escolar;
- d) Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio escolar;
- e) Ajudar na definição e orientação da alimentação dos estudantes e familiares;
- f) Elaboração de relatórios;
- g) Acompanhamento da produção da alimentação dos estudantes;
- h) Executar outras atividades correlatas

1.7. A remuneração da nutricionista corresponde a R\$3.491,25, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cujos requisitos mínimos de habilitação para provimento é curso superior completo com registro no CRN.

1.8. O processo seletivo simplificado, objeto deste edital, será regido por este instrumento, devidamente organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída na Portaria nº 01/2025, de 07 de janeiro de 2025.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para contratação temporária, investidura nos cargos de que trata o referido edital de seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas

condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento, (se for o caso);

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

g.13) Certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2022;

g.14) Fotocópia CPF mãe

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) não ter tido formalizado rescisão contratual com a municipalidade em virtude justa causa ou registro de ocorrência grave comprovada;

j) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

k) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

l) Exame Admissional.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, como portador de deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 3.2, deste Edital.

3.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

3.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Alcinópolis/MS, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

3.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

3.8. A não observância do disposto no subitem 3.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.9. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

3.10. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis-MS, sito na Avenida Pio Martins de Oliveira, n.1040, município de Alcinópolis/MS, CEP 79.530-000, no período a partir das 7 horas e 30 minutos às 10 horas e 30 minutos no período matutino e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos nos dias **01/07/2025 (terça-feira)** e **02/07/2025 (quarta-feira)**.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** que será disponibilizada na internet, juntamente com o Edital, no endereço eletrônico: <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/> na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

- a) Fotocópia da cédula de identidade;
- b) Fotocópia do C.P.F.;
- c) Fotocópia de Comprovante de endereço;
- d) Documentos inerentes aos títulos;
- e) Fotocópia de Carteira de Classe emitida pelo Órgão Regulamentador da Profissão, quando for o caso.

4.6. A documentação relativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 4.5. deverá ser entregue em **envelope**, com identificação informada a seguir, sendo que os títulos serão contabilizados pela Comissão posteriormente.

Informações a serem informadas no envelope:**NOME COMPLETO DO CANDIDATO E CARGO ESCOLHIDO**

4.7. A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

4.8. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos com a classificação.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.12. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.13. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

4.14. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem de classificação.

4.15. Na eventualidade de determinado cargo não possuir candidatos classificados, a Administração procederá novo chamamento público para contratação de profissional devidamente habilitado.

5 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão entregar pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado através de procuração específica, os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

5.1.2. O candidato deverá trazer a documentação dentro de **ENVELOPE** identificado e a Secretaria Municipal de Educação **NÃO OFERECERÁ** envelope.

5.1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

5.2. Os títulos apresentados não serão contabilizados no ato da entrega, tendo a pontuação contabilizada pela Comissão em conformidade com o quadro específico da função de nutricionista:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à Pública no cargo pretendido, a Administração razão de 0,5 (meio) ponto por ano no cargo pretendido, contados até 31/12/2024 .	0,50	2,50	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço prestado no setor privado no cargo pretendido, a razão de 0,20 (dois décimos) ponto por ano no cargo pretendido, contados até 31/12/2024 .	0,20	1,00	Cópia de Registro da Carteira de Trabalho que comprove prestação de serviço no setor privado.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.

Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo (Segunda licenciatura na área da Saúde/Educação)	2,00	2,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados no período compreendido de 01/01/2020 a 31/12/2024 , na área de atuação, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25 . SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS.		5,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Participação em Conselho e/ou Comissão Municipal em 2024	0,50	0,50	Cópia do Decreto que institui o Conselho ou Comissão como representante da categoria ou Declaração de entidade municipal/órgão oficial.
Certificado de participação em Conferência Municipal, Estadual ou Nacional	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de participação, expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

5.3. As declarações de tempo de serviço público prestado como nutricionista deverão constar o ano letivo de referência.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

5.6. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

5.7. As fotocópias dos documentos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final dos demais cargos prevalecerá o critério de maior idade.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da respectiva publicação no Diário Oficial do município e no mural localizado no átrio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS, conforme cronograma em anexo.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Alcinópolis/MS.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do recorrente;
- b) endereço completo;
- c) inscrição;
- d) cargo;

e) razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados

7.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo e/ou a data registrada no e-mail.

7.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação final do processo seletivo, podendo os candidatos sofrerem variações de classificação, tanto superior como inferior.

7.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.7 deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração, mediante constatação de vacância de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto 024/2025, de 27 de janeiro de 2025.

9.2. Os contratos a serem celebrados terão vigência em conformidade com o calendário escolar, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, mediante a celebração de Termo Aditivo, por até igual período, dentro da validade do presente processo seletivo simplificado.

9.3. A convocação para a função de nutricionista fica limitada ao período letivo do ano de 2025, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

9.4. Durante a vigência do contrato, se constatado que o contratado não possuir a habilidade desejável para o cargo ou em que recomendar o interesse público, o contrato poderá ser rescindido.

9.5. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

10 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, por contato telefônico com confirmação via aplicativo *Whatsapp* ou mensagem de texto ou e-mail, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias.

10.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos neste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com

todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação de seus resultados, prorrogável por até igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

11.4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Alcinópolis/MS a prerrogativa de proceder às contratações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Procuradoria Jurídica de Alcinópolis/MS.

Alcinópolis/MS, 30 de junho de 2025.

JOÃO NETO ABADIO DE OLIVEIRA NETO MEMBRO	LILIAN FLÁVIA MÜLLER MEMBRO PRESIDENTE	LIGIA MARIA GOMES MAIA MEMBRO
---	---	--

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Alcinópolis/MS

DADOS CADASTRAIS				
NOME: (NÃO ABREVIAR)				
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:		Nº CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:		
DATA NASCIMENTO: (DD/MM/AAAA)	NATURAL DE: (EX.: RIO VERDE DE MT/MS)	MASC.	FEM.	ESTADO CIVIL
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:		ESCOLARIDADE: (SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL, ALFABETIZADO)		
(SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)				

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.: (ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA) ÚMERO

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

C.E.P.:

TELEFONE P/ CONTATO:

OPÇÃO DE EMPREGO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO COMO VÁLIDAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL 028/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALCINÓPOLIS/MS.
POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE.

_____/MS, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Venho pela presente, requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo 2025, manifestando minha candidatura à vaga de NUTRICIONISTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito/a para o cargo de NUTRICIONISTA do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS, DECLARO, sob as penas da e, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, que as cópias dos documentos apresentados para a avaliação de títulos, de que trata o Edital nº 025/2025, são autênticos e condizem com o documento original. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	Processo Seletivo Simplificado nº 028/2025	DATA
1	Publicação do Edital	30/06/2025
2	Período de Inscrição e Recebimento dos documentos para a prova de títulos	01 e 02/07/2025

3	Conferência dos documentos e contabilização dos pontos da prova de títulos e Publicação dos Inscritos por Classificação	03/07/2025
4	Apresentação de Recursos	04/07/2025
5	Análise dos Recursos	07/07/2025
6	Publicação dos Resultados Finais	08/07/2025
7	Homologação do Resultado Final	07/07/2025

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO****CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2025**

O agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS comunica aos interessados que a sessão para contratação direta nº. 016/2025, Processo Administrativo nº 2409/2025, cujo objeto é a: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA** para Aquisição de cobertores para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade social, encerrada no dia 27/06/2025, declara vencedora a empresa **MARIA SUELY DE SOUZA**, inscrito no **CNPJ: 26.339.939/0001-79**, com o único item, no valor total de **R\$ 15.147,50 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Registra-se que, durante a sessão, não houve manifestação por parte das licitantes quanto à intenção de interpor recurso contra o resultado do julgamento das propostas e da fase de habilitação. Diante da ausência de manifestação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, resta prejudicada a abertura do prazo para apresentação de razões recursais, haja vista que tal fase somente se aplica quando há interposição de recurso.

Maiores informações através do telefone (67)98101.0362 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou por e-mail: licita.alcinopolis@gmail.com

Alcinópolis-MS, 27 de junho de 2025.

Ana Carla da Mota Brito

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 496/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, em favor das empresas: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA** (20510631000168) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20 e 39 no valor total de R\$ 15.103,40 (quinze mil e cento e três reais e quarenta centavos). **TREVENZA SOLUCOES LTDA** (58613526000127) com os lotes: 15, 16 e 19 no valor total de R\$ 1.389,30 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). **BRESCHIGLIARI E CIA LTDA – ME** (02966083000101) com o lote: 22 no valor total de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). **CASA DO ATLETA LTDA EPP** (05999969000131) com os lotes: 4, 14, 17, 21, 25, 28, 29, 30, 34, 37 e 38 no valor total de R\$ 14.088,50 (quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** (07752517000186) com os lotes: 6, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 35 e 36 no valor total de R\$ 13.288,70 (treze mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 27 de junho de 2025.

Weliton da Silva Guimarães

Prefeito Municipal

ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4523/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: "Aquisição de brindes e lembrancinhas, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEMDEMA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes"

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

que a empresa KARANDÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.100.041/0001-06, foi adjudicada como vencedora do lote 8 do certame, no valor de R\$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos);

que, por meio de e-mail encaminhado em 14 de maio de 2025, o representante da empresa manifestou expressamente a recusa em assinar o contrato, alegando desinteresse em virtude do tempo decorrido desde a homologação do resultado até o envio do instrumento contratual;

que a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme expresso no Ofício SEMAS nº 396/2025, não possui mais interesse na aquisição do referido item, por considerar que a contratação não é mais conveniente ou oportuna no momento;

que não há prejuízo à Administração Pública, tampouco aos demais licitantes;

RESOLVE:

REVOGAR, de forma parcial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2024, somente quanto ao lote 8 adjudicado à empresa KARANDÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIOS EIRELI, em razão da perda superveniente do interesse público e da recusa da contratada em formalizar o ajuste, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Alcinópolis/MS, 27 de junho de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

Processo Administrativo nº 2663/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADA: **VICENTE DE CASTRO NETO-ME**

Objeto: **"1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Apresentação Artística com a dupla "Augusto César & Christiano", para o evento em comemoração ao 7º Arraial Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.4. Autorização da contratação."

Prazo de Vigência: **25/06/2025 a 25/10/2025**

Valor estimado: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13

CULTURA

122

ADMINISTRAÇÃO GERAL

392

DIFUSÃO CULTURAL

2.021

Manutenção de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.39 – 1.500.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 424

FORO:

Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura:

25.06.2025.

Assinam:

THIERRY FRANÇA PORATO e VICENTE DE CASTRO NETO-ME.

Alcinópolis-MS, 25 de junho de 2025.

THIERRY FRANÇA PORATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
GESTOR DO FUNDO

APOSTILAMENTO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS****1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2025****Processo Administrativo:** 2663/2025**Contratada:** Vicente de Castro Neto**CNPJ:** 15.843.860/0001-64**Objeto:** Inclusão de nova dotação orçamentária para reforço na fonte de custeio do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.**Dotação Orçamentária Anterior:**

Órgão: Fundo Municipal de Cultura

Unidade: Fundo Municipal de Cultura

Programa: 13 - Cultura

Ação: 2.021 - Manutenção de Eventos e Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39 – Ficha 424

Valor: R\$ 5.000,00

Nova Dotação Orçamentária (Inclusão):

Órgão: Fundo Municipal de Cultura

Unidade: Fundo Municipal de Cultura

Programa: 13 - Cultura

Ação: 2.021 - Manutenção de Eventos e Atividades Culturais

Elemento: 3.3.90.39 – Ficha 760

Valor: R\$ 3.000,00

Justificativa: Adequação orçamentária para garantir a execução contratual e continuidade da prestação dos serviços, conforme manifestação do setor requisitante e autorização da autoridade competente.**Fundamentação Legal:** Art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 26/06/2025**Gestor:** Thierry França Porato – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Gestor do Fundo Municipal de Cultura.